TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 0030900055.002345/2026-08

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de seguro veicular para a ambulância utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em razão do vencimento, em 11/11/2026, da apólice atualmente vigente (renovação da cobertura securitária), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha – ATDEFN, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM DE COTA EXCLUSIVA

Item	Código e-Fisco	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	2786311	SERVIÇO DE SEGURO PARA AMBULÂNCIA, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE ROUBO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCÊNDIO E ACIDENTES PESSOAIS	UNID	1	R$ _____	R$ _____
					VALOR TOTAL	**R$ _____**

1.3.1. O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4.1 deste Termo de Referência, e a respectiva classificação orçamentária da despesa no item 4.2, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO nº _____ (Doc. SEI nº _____).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de seguro veicular para a ambulância MERCEDES-BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TB, placa PCV7169, utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a fim de atender a Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha – ATDEFN, uma vez que a apólice de seguro atualmente vigente, com cobertura de 11/11/2025 a 11/11/2026, vencerá em 11/11/2026, sendo indispensável a renovação da cobertura securitária para que o veículo, empregado em serviço essencial de urgência e emergência em saúde no arquipélago, não permaneça desprotegido contra riscos de roubo, acidentes de trânsito, incêndio e acidentes pessoais, resguardando-se o patrimônio público e a continuidade do atendimento móvel de urgência à população, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento CI – Comunicação Interna nº 27/2026 – NORONHA-GSAMU (Doc. SEI nº 92153193), fundamentado em levantamento da frota que demanda cobertura securitária: apenas 1 (uma) ambulância necessita da renovação do seguro, razão pela qual o quantitativo limita-se à contratação de 1 (uma) apólice, exclusivamente para esse veículo, refletindo a necessidade real da Autarquia, sem sobreestimativa ou contratação além do estritamente necessário ao interesse público.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021).

2.3.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por item foram as seguintes: o seguro da ambulância está estruturado como item único, o que demonstra que o objeto já se encontra parcelado em seu grau máximo de divisibilidade; por se tratar de serviço indivisível, cuja apólice é necessariamente global para cada veículo, não há viabilidade técnica ou econômica de novo fracionamento.

2.3.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras. (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.4 deste Termo de Referência) para o item.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta, conforme item 4.1 deste Termo de Referência, e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto estadual nº 56.586/2024).

2.6.2. O preço estimado reflete as condições de mercado para a cobertura securitária do veículo objeto desta contratação, considerando suas características específicas (marca, modelo, ano de fabricação/modelo, código FIPE, classe de bônus 9, perfil de utilização como ambulância e local de risco), parâmetros que determinam de forma personalíssima a fixação do prêmio de seguro por cada seguradora, mostrando-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto e vantajoso para a Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto consiste na contratação de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo tipo ambulância de propriedade da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha – ATDEFN, com as seguintes características:

Veículo	MERCEDES-BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB – 3 PASS
Ano de Fabricação/Modelo	2018/2018
Combustível	Diesel
0 km	Não
Código FIPE	212610
Código de Identificação	58.825.496.439.12-0
Placa	PCV7169
Chassi	8AC906633JE142969
Utilização	Ambulância
Classe de Bônus	9
Local de Risco	Estado de Pernambuco
Proprietário	Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha
CNPJ do Proprietário	40.817.926/0001-99
Vigência da apólice atual	11/11/2025 a 11/11/2026
Motivo	Apólice nova e/ou renovação

3.2. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas: roubo e/ou furto; colisão e demais acidentes de trânsito; incêndio; e acidentes pessoais de passageiros (APP).

3.3. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, com início em 11/11/2026, de modo a garantir a continuidade da cobertura securitária, sem interrupção em relação à apólice anterior.

3.4. A seguradora deverá observar, na emissão da apólice, a classe de bônus 9 atualmente detida pelo veículo, decorrente da apólice anterior.

3.5. A apólice e os serviços a ela inerentes deverão observar as normas do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses de vigência da apólice, assim distribuído:

a) Item 1 – Serviço de seguro para ambulância, incluindo cobertura em caso de roubo, acidentes de trânsito, incêndio e acidentes pessoais – Valor estimado total: R$ _____ (_____).

4.1.2. O valor estimado foi obtido a partir dos elementos constantes dos autos relativos à renovação da apólice do veículo, considerando que o prêmio de seguro veicular é fixado de forma personalíssima por cada seguradora, variando em função das características do veículo, da classe de bônus, do local de risco, do perfil de utilização (ambulância) e das condições de mercado na data da cotação, não havendo preços padronizados em portal nacional de compras nem contratos similares de entes da Administração Pública aptos a servir de parâmetro, o que caracteriza condições diferenciadas da contratação, nos moldes do Parecer Referencial PGE/PE nº 03/2023 (2ª versão).

4.1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício, em conformidade com a Lei nº 19.127 – LOA, de 23/12/2025, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO nº _____, de ____/____/_____ (Doc. SEI nº _____), na classificação abaixo:

Unidade Gestora	_____
Fonte de Recurso	_____
Programa de Trabalho	_____
Ação	_____
Subação	_____
Natureza da Despesa	_____
Categoria Econômica	_____
Ficha Financeira	_____
Valor Total	R$ _____ (_____)

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que o item desta contratação possui valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será este considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de seguros, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil equivalente (Ordem de Serviço e Nota de Empenho), ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

7.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, coincidente com o período de cobertura da apólice, com início em 11/11/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Em razão de se tratar de contratação em que o instrumento de contrato é substituído por instrumento hábil equivalente, as obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas neste Termo de Referência. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

7.3.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a emissão da apólice e para a execução do objeto, fornecendo os dados e documentos do veículo segurado;

7.3.1.2. Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA, de modo a assegurar o início da vigência da apólice em 11/11/2026;

7.3.1.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, inclusive vícios e incorreções na apólice, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.3.1.4. Comunicar à CONTRATADA, nos prazos e na forma previstos na apólice e na regulamentação aplicável, a ocorrência de sinistros envolvendo o veículo segurado;

7.3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, através de fiscal especialmente designado para este fim;

7.3.1.6. Indicar, formalmente, o gestor da contratação para acompanhamento da execução, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento previstos neste Termo de Referência;

7.3.1.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.3.1.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.3.1.9. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.3.1.10. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.3.1.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

7.3.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do procedimento ou da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Em razão de se tratar de contratação em que o instrumento de contrato é substituído por instrumento hábil equivalente, as obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas neste Termo de Referência. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações aqui estipuladas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.4.1.1. Emitir a apólice de seguro em estrita conformidade com as especificações e coberturas mínimas indicadas neste Termo de Referência, garantindo o início da vigência em 11/11/2026 e a manutenção ininterrupta da cobertura pelo período de 12 (doze) meses;

7.4.1.2. Entregar à CONTRATANTE a apólice e as respectivas condições gerais, particulares e especiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início de vigência do seguro;

7.4.1.3. Manter, durante toda a vigência da apólice, a autorização de funcionamento e a regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando as normas do Decreto-Lei nº 73/1966 e da regulamentação do CNSP/SUSEP;

7.4.1.4. Disponibilizar canal de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação dos serviços vinculados à apólice, informando à CONTRATANTE os meios de contato;

7.4.1.5. Proceder à regulação e à liquidação dos sinistros, com o pagamento das indenizações devidas, nos prazos e condições estabelecidos na apólice e na regulamentação da SUSEP;

7.4.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal da contratação, a apólice ou os documentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4.1.7. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone que permita contato imediato com o fiscal da contratação de forma permanente;

7.4.1.8. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.4.1.9. Atender às determinações regulares do fiscal da contratação ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.4.1.10. Relatar ao fiscal da contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à execução do objeto;

7.4.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.1.13. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função no procedimento ou que atue na fiscalização ou gestão da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;

7.4.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do procedimento ou da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.1.17. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.4.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses de cosseguro e resseguro admitidas pela legislação securitária.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste Termo de Referência: não se aplica à contratação de apólice de seguro automotivo, pois se trata de contrato de execução imediata, sem obrigações futuras que demandem proteção adicional; ademais, as seguradoras já são regulamentadas pela SUSEP, com requisitos rigorosos de solvência, o que reduz o risco de inadimplemento.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional e ofício, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, 7º andar, São José, Recife-PE, CEP: 50.020-080.

7.7.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Saúde da ATDEFN.

7.7.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência de Saúde da ATDEFN.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta-corrente da CONTRATADA, à vista da comprovação da emissão da apólice, acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja apresentado quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da contratação e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365, sendo TX o percentual da taxa anual do IPCA.

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item prejudicado pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá manter a cobertura securitária ininterrupta durante todo o período de vigência da apólice, não se admitindo qualquer lacuna de cobertura em relação à apólice anterior, cujo termo final se dá em 11/11/2026.

10.2. Eventual sinistro ocorrido durante a vigência da apólice será regulado e liquidado pela CONTRATADA na forma das condições gerais, particulares e especiais do seguro, observada a regulamentação da SUSEP, sem prejuízo do acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto, notadamente os dados dos condutores e dos envolvidos em sinistros.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo C – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal da Contratação

Anexo D – Declaração que não emprega menor

Anexo E – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Recife, na data da assinatura eletrônica.

_____

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR
Cargo(s)
Matrícula(s)

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha – ATDEFN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código e-Fisco	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	2786311	SERVIÇO DE SEGURO PARA AMBULÂNCIA, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE ROUBO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCÊNDIO E ACIDENTES PESSOAIS	UNID	1	R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº	____ / 20 ____
CONTRATAÇÃO Nº	____ / 20 ____ (PROCESSO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO	12 (doze) meses, conforme item 7.1.2 do Termo de Referência
CONTRATANTE	Superintendência de Saúde – Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha – ATDEFN
CONTRATADA	_____
OBJETO	Contratação de serviço de seguro veicular para ambulância do SAMU – renovação de apólice

Item/Lote	Código e-Fisco	Descrição	Quant.
1	2786311	SERVIÇO DE SEGURO PARA AMBULÂNCIA, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE ROUBO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCÊNDIO E ACIDENTES PESSOAIS	1
		TOTAL	**1**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Termo de Referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____
Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____
Representante legal da empresa

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

_____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

1. Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

2. Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO D

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 202___.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____